



LEI Nº 181

Concede Abono Provisório e Abre Crédito Especial.

A Camara Municipal de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado um abono provisório incidente sobre os vencimentos dos funcionários municipais, na seguinte base:

- a) até Cr\$2.000,00 de vencimentos, exclusive, 100%
- b) até Cr\$3.000,00 de vencimentos, exclusive, 40%
- c) até Cr\$5.000,00 de vencimentos, exclusive, 30%
- d) de Cr\$5.000,00 de vencimentos para mais, 20%

Artº 2º - O abono criado pela presente lei, será devido a contar de 1º de Janeiro do corrente exercício.

Artº 3º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$...... 512.520,00 (Quinhentos e doze mil quinhentos e vinte cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da presente lei.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei, em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 20 de Março de 1959.

Antônio Dias Pucci
Prefeito Municipal

Paulista Antunes Lima
Secretário